



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

DEFERIMENTO

O art. 156 do Regimento Interno, estabelece:

Art. 156. As proposições que não forem apreciadas até o término de cada sessão legislativa serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Prefeito, veto a proposição de lei e os projetos de lei com prazo fixado para apreciação.

Por essas razões, com base no **parágrafo único do artigo acima**, defiro o pedido feito pelo vereador, devendo ser observada a exigência do art. 157 do Regimento Interno.

Muriaé/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Waltecy Rodrigues da Costa Junior - CISO
Presidente da Câmara Municipal